

Tomada de depoimento na Justiça brasileira: a dêixis e os pontos de referência pessoal, espacial e temporal na narrativa

Virgínia Colares

Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP)

Abstract. *This paper investigates how the inclusion of a narrative when giving evidence in a court of law can contribute to the successful identification of contradictions. It describes the discursive structure of the communicative event of statement taking in Brazilian courts, in particular the use of deixis and personal, spatial and temporal reference points in the narrative. The methodology used is derived from the Ethnography of Speech. This article presents a structural analysis of Labov's (1972) narrative model in order to contribute to the typology of the communicative event. The opening question – how does a narrative statement-taking provide more opportunities to capture contradictions? – guides the corpus analysis of these fragments throughout the article.*

Keywords: *Forensic linguistics, statement-taking communicative event, interaction in court.*

Resumo. *Este artigo investiga o modo como a inserção de uma narrativa na tomada de depoimento judicial pode contribuir para a identificação positiva de contradições. Busca-se descrever a estrutura discursiva do evento comunicativo tomada de depoimento na Justiça brasileira, em especial o uso da dêixis e dos pontos de referência pessoal, espacial e temporal na narrativa. A metodologia inscreve-se na perspectiva da etnografia da fala. Este estudo realiza uma análise estrutural da narrativa a partir do modelo laboviano, com vista a contribuir para a tipologização do evento. A pergunta de partida – em que medida a narrativa na tomada de depoimento propicia mais oportunidades de identificar contradições? – norteia a análise dos fragmentos do corpus.*

Palavras-chave: *Linguística forense, evento comunicativo tomada de depoimento, interação na Justiça.*

Introdução

Este artigo integra uma agenda de estudos na interface Linguagem & Direito, iniciada nos anos 1980 com as investigações para o mestrado em Linguística na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).¹ Este objeto de estudo foi constituído a partir da descrição e segmentação de uma única tomada de depoimento autêntica (doravante TD) na Justiça

brasileira. Trata-se do depoimento de uma testemunha numa vara penal. Nesse caso, o documento da audiência poderá vir a ser utilizado como prova testemunhal. Entretanto, nem todos os depoimentos são utilizados como prova testemunhal. O juiz é que avaliará a sua relevância para a solução do conflito levado à Justiça. Por tratar-se de um evento institucional com rituais prescritos nos códigos de processo do ordenamento jurídico brasileiro, estruturas invariantes devem ser observadas nos vários eventos comunicativos do mesmo tipo.

Para o questionamento, neste artigo, de *em que medida a narrativa na tomada de depoimento propicia mais oportunidades de capturar contradições?*, formulou-se a hipótese *se, após a narrativa, a interação retoma a estrutura pergunta - resposta (avaliação), então as trocas de checagem e acareação possibilitarão oportunidades de capturar prováveis contradições.*

Este estudo justifica-se pelo fato de a maioria dos juízes, observados na pesquisa de campo (Alves, 1992), adotar o procedimento de, após as respostas do depoente, proceder imediatamente ao registro escrito do depoimento prestado – a consignação. Caso nossa hipótese se confirme, este estudo pode contribuir para uma revisão das teorias do processo judicial no que concerne ao evento comunicativo tomada de depoimento. No Brasil, não há tradição em Linguística Aplicada ao Direito e este estudo pode contribuir para consolidar essa linha de pesquisa em língua portuguesa.

O objetivo geral deste trabalho é verificar a hipótese e descrever a estrutura discursiva do evento comunicativo tomada de depoimento na Justiça brasileira. Desdobra-se em objetivos específicos com vista a entender de que maneira a dêixis e os pontos de referência pessoal, espacial e temporal são construídos na narrativa.

A segmentação do evento é decorrente da análise realizada na descrição etnográfica e seguiu os contornos próprios do evento. Isso não significa que cada análise deva ser única, mas as categorias delineadas do evento serão aplicáveis a todos os eventos do mesmo tipo. A tipologização do evento é consequência, faz parte da própria análise e define, assim, a metodologia. Para dar conta de verificar essa hipótese formulada acima, selecionou-se uma tomada de depoimento onde ocorreu a narrativa. A análise adota o modelo laboviano, pois nele a *avaliação* tem papel central na identificação do ponto de vista do narrador. Ao informar a carga dramática ou clima emocional da situação ou protagonista, o narrador suspende a ação, e a *avaliação* tem uma função estrutural.

O estudo da avaliação, com certeza, foi uma das grandes contribuições que Labov e Waletzky (1967) e Labov (1972) deram ao estudo da narrativa, mas é necessário que este tópico ainda seja mais explorado, pois decidir o que é avaliação ou não ainda depende muito de critérios semânticos atrelados à cultura do analista.

Segmenta-se este artigo em quatro seções. A primeira faz a revisão da literatura do modelo laboviano de narrativa, com o objetivo de explicitar o sistema conceitual. A seguir alguns achados da descrição etnográfica da interação na justiça brasileira são apresentados, pois a pesquisa anterior descreveu e caracterizou dois tipos estruturais de tomada de depoimento. Nas terceira, quarta e quinta seções procede-se à análise do *corpus*.

A narrativa

O trabalho de Labov é seminal para a sociolinguística pela inclusão do texto oral enquanto foco analítico. William Labov (1972: 359) define a narrativa como “um método

de recapitulação de experiência passada combinando uma sequência verbal de orações à sequência de eventos que (segundo se infere) ocorreram efetivamente”. Na instância jurídica, espaço desta observação, uma mesma sequência de eventos não só tem a possibilidade de gerar narrativas diferentes, como, efetivamente, desencadeia pelo menos duas versões dos episódios que culminaram na lide judicial. A narrativa, portanto, sinaliza as experiências vividas e/ou imaginárias e atualiza temas e crenças ou ideias que se tem acerca de nós, do outro, do mundo.

Labov (1972) chama de “paradoxo do observador” a ambiguidade de uma situação cujo objetivo é coletar dados linguísticos naturais/espontâneos, ao mesmo tempo em que se tenta atenuar a influência do pesquisador na produção oral do entrevistado. Com este objetivo, Labov (1972) sugere que o entrevistador crie um contexto no qual o envolvimento emocional do falante com o tópico elimine a preocupação com a produção linguística em si mesma. Na instância jurídica, os tópicos e situações já refletem a tensão emocional do contexto, pelo tipo de envolvimento dos depoentes com a sequência de eventos narrados.

As narrativas de experiência pessoal (Labov e Waletzky, 1967) caracterizam-se pela maior inserção de material avaliativo através de todo o texto. Entre outras funções, tais narrativas evidenciam a apresentação do “self”, a maximização da posição do narrador e a polarização do antagonista e a do protagonista. Para Labov e Waletzky (1967), o eixo formal de uma narrativa pode ser dividido em seis partes: (1) *resumo* ou *sinopse*: uma síntese anuncia o que está por vir, mas esta sequência nem sempre ocorre; (2) *orientação*: apresenta referências ao lugar, ao tempo, às pessoas envolvidas (onde? quando? quem?); (3) *ação complicadora*: o evento inesperado, a sequência dos acontecimentos e ações que formam o corpo da narração; essa parte configura-se em unidade indispensável e caracterizadora da narrativa; (4) *avaliação*: é a seção que relata a estória através de uma série de orações narrativas concatenadas, nas quais o narrador apresenta suas emoções; (5) *resultado* ou *resolução*: uma solução, como isso acabou? e (6) *coda*: é uma sentença final que retorna a narrativa ao tempo do falante para evitar a pergunta “então, o que aconteceu?”.

A interpretação de “histórias” não é uma tarefa fácil. Entretanto, Pratt (1977: 39–41) afirma que o trabalho desenvolvido por Labov a partir de corpus da “linguagem ordinária” evidencia uma estética do texto não literário que se contrapõe aos estudos da poética estrutural convencional. Assim, o modelo laboviano propõe a ruptura do paradigma literário versus ordinário e desloca o foco de observação da demarcação da literariedade *per se* para o próprio fenômeno de contar “histórias” – a narração como um ato de fala e a narrativa como o texto prototípico.

Polanyi (1982: 155–169) demonstrou que a dificuldade do narrador ante os vários níveis de informações sobrepostas e simultâneas propicia amálgamas de perspectiva, tanto nas “histórias” cotidianas, como nas obras de arte literárias. A autora assinala que as “histórias” cotidianas não são mais fáceis de interpretar, nem tampouco apresentam apenas um nível de significação. Aspectos tratados como qualidades inerentes à “linguagem literária”, tais como manipulação do ponto de vista, identidade de referência e multiplicidade de significação, são também propriedades das “histórias” cotidianas. A presença de pontos de vista “flutuantes” e vários outros tipos de indeterminação, para a autora, decorrem da busca de encontrar uma ordem para reportar os acontecimentos

num outro mundo – é um problema do fato de narrar em si. O universo da história é criado com seus próprios pontos de referência espacial e temporal.

Para William Labov (1981: 220), as narrativas são transformações extremas da realidade. O autor adverte para a complexidade das relações entre a realidade e a realidade relatada. As descrições narrativas não são descrições reais, no sentido de estarem, diretamente, relacionadas à realidade; são descrições “emolduradas” e a partir delas podemos reconstruir relações com as “molduras” mais amplas, fora do contexto narrativo. Nessa perspectiva, o contexto e a subjetividade do narrador contribuem para o processo de produção da narrativa.

A seguir apresentamos os dois tipos estruturais de tomada de depoimento identificados e descritos na investigação desenvolvida inicialmente por Alves (1992).

A tomada de depoimento na Justiça Brasileira

A descrição etnográfica da interação na justiça brasileira (Alves, 1992: 79–84) delimitou dois tipos estruturais de tomada de depoimento (TD): (1) caracterizado e constituído pelo questionário – um inquérito – e (2) no qual o juiz deixa o depoente produzir uma narrativa a partir da pergunta genérica (termo usado pelos juízes durante a pesquisa de campo) e depois inicia o inquérito, retomando os episódios narrados pelo depoente. *Consignar/consignação* são os termos adotados no sistema judicial brasileiro para o ato de registrar e nomear o produto deste evento comunicativo que gera o depoimento prestado. O Quadro 1, abaixo, sintetiza as ações comunicativas nos dois tipos de inquirir:

(1) P - R (A) → C (2) PG. - N → (1)
Legenda: P – pergunta; R – resposta; A – avaliação; C – consignação; PG – pergunta genérica; N – narrativa; → leva a; - adjacência; () assinala elemento facultativo.

Os dois tipos estruturais de TD são, provavelmente, frutos de diferentes estratégias discursivas. No universo de enunciados, tais tipos não parecem estar condicionados por nenhuma característica peculiar ao tipo de causa do conflito. Não preenchem condições necessárias e específicas às causas na vara criminal, na cível, de contravenção ou outra. Nos dados coletados, em campo, aparecem aleatoriamente, em tipos diversos de processos judiciais. A sistematicidade no uso da estrutura (1) P - R (A) → C ou (2) PG - N → (1) parece estar relacionada com preferências do juiz e não a necessidades da natureza jurídica do processo, ou seja, são estratégias linguístico-discursivas de inquirição na justiça brasileira. Nossa hipótese é que o tipo estrutural (2) PG. - N → (1) de tomar depoimentos, por possibilitar trocas de checagem e retomadas de depoimentos, tem mais oportunidades de capturar contradições.

A pergunta genérica (PG), formulada pela justiça, induz a uma resposta com um “sim” ou um “não”. Comenta Labov (1972: 354) que a simples resposta “sim” faz com que o indivíduo se sinta comprometido a produzir uma narrativa, uma descrição mais detalhada do que aconteceu como uma espécie de justificativa necessária ao “sim” da primeira resposta. Esse tipo de pergunta foi adotado por Labov na coleta de dados, como procedimento metodológico para provocar narrativas. O autor argumenta que entrevistas formais que utilizam perguntas do tipo “[v]ocê pode contar-me algo sobre o que

lhe aconteceu?” são instrumentos inadequados porque apresentam a possibilidade de produzir reações diversas, em diferentes ouvintes, pela natureza aberta da pergunta.

Selecionamos para este artigo a análise da narrativa (N) no depoimento da primeira testemunha da defesa. Trata-se de uma narrativa de experiência pessoal que se segue a resposta “não” à pergunta genérica (PG). Considerando a possibilidade de a TD assumir a estrutura (1) ou a (2), o fato de permitir que um indivíduo que diz “não” ter assistido ao crime produza um longo enunciado narrativo deve integrar o conjunto das estratégias de inquirição.

Nas interações informais do dia a dia, o julgamento da reportabilidade remete às condições do mundo real que tornam o(s) evento(s) narrado(s) incomum(ns). Nas narrativas do dia a dia, os acontecimentos mais reportáveis são, conseqüentemente, aqueles menos críveis. Entretanto, a credibilidade é tão essencial quanto a reportabilidade para o êxito de uma narrativa natural. Se a narrativa for avaliada como uma “grande mentira”, não suscita a aceitabilidade da audiência, em situações conversacionais cotidianas.

Na descrição etnográfica do evento comunicativo (Alves, 1992), as tomadas de depoimento do tipo (2) foram segmentadas em quatro momentos, adotando-se como critério a natureza e funcionalidade das ações. A estrutura interacional do evento TD (quadro 2), abaixo, evidencia que a narrativa torna-se o centro gerador da inserção de informações, produzidas espontaneamente pelo depoente. Essa estratégia, provavelmente, apresenta características que possibilitam ao magistrado captar contradições.

(2) PG - N ---> (1)			
Momento (i)	Momento (ii)	Momento (iii)	Momento (iv)
PG-N	∅		
UI1	T1-T2-T3-Tn	UC= P-R(A) → →	C
UI2	T1	UC= P-R(A) → →	C
UI3	∅		
UI4			
UI n			
Legenda:			
Momento (i) - introdução de unidades informativas (UI)			
Momento (ii) - trocas (T) de checagem das UIs, sendo T=P- R (A)			
Momento (iii) - confirmação das UIs; unidades de consignação (UC)			
Momento (iv) - registro no documento – consignação (C) das UIs			

No momento (i), o juiz faz a pergunta genérica e deixa o depoente produzir uma narrativa, durante a qual são introduzidas as unidades informativas. Há a possibilidade de as unidades informativas referirem-se a fatos realmente ocorridos, a fatos decorrentes de interpretação ou imaginação do depoente ou a fatos “produzidos” por instrução dos advogados ao depoente. A Justiça seleciona as unidades informativas relevantes ao processo. No momento (ii), realizam-se trocas interativas, que têm a função de esclarecer, conferir, checar as informações. Algumas informações não são levadas ao momento das trocas de checagem por serem avaliadas como irrelevantes, impertinentes ou desnecessárias. Nesse caso, prevalece o princípio do livre convencimento. Os momentos (iii) e (iv) têm o mesmo funcionamento interativo da estrutura (1)², sendo que, na estrutura do tipo

(2), as funções são de confirmação e registro (documentação) das unidades informativas que vêm sendo processadas desde a narrativa (N).

As definições para o par pergunta e resposta – P - R (A) – assemelham-se à dada por Stenström (1984: 263).³ A autora define uma pergunta (P) como um enunciado que pode solicitar uma resposta (R) e R como um enunciado coerentemente produzido por solicitação de P; e o “follow-up” (F), traduzido como avaliação (A), como uma reação à resposta – R. A autora considera que, nas interações, a pessoa que elabora uma pergunta frequentemente demonstra o que pensa ou espera da resposta – como por exemplo se concorda ou discorda, se está surpresa, etc. – ou, por outro lado, reconhece a receptividade da informação com marcadores do tipo “ahã”, “mhn”, “sim”, “eu sei”.

Nas três seções seguintes, realizamos a análise de fragmentos do *corpus*. Na terceira seção, investiga-se, conforme o modelo laboviano, se a transcrição de fala da tomada de depoimento apresenta a subdivisão da narrativa em seus seis componentes principais: (1) resumo ou sinopse; (2) orientação; (3) ação complicadora; (4) avaliação; (5) resultado ou resolução e (6) coda. Nas quarta e quinta seções, realiza-se a verificação da hipótese deste artigo, ou seja, investiga-se em que medida a *narrativa* contribui para obtenção da verdade.

Análise da narrativa “A lógica de um álibi”

Para a pesquisa de campo (Alves, 1992) foram gravadas catorze tomadas de depoimento (doravante TDs) em Audiências de Instrução e Julgamento e uma sessão completa de julgamento no Tribunal do Júri. Algumas TDs estão incompletas ou apresentam falhas técnicas na gravação. O material imperfeito inclui-se no universo de enunciados, para verificação e apoio ao material analisado. O *corpus* é constituído de duas partes: uma, que contém seis TDs completas com gravação audível, que, por cautela ética, serão introduzidas no trabalho de maneira fragmentada; e outra, com apenas uma TD, que integra o conjunto das seis, mas está anexada ao corpo do trabalho e foi analisada por completo.

Para o tratamento do material oral, optamos pelo modelo de transcrição da Análise da Conversação proposto pelo projeto da Norma Urbana Culta (NURC) desenvolvido em cinco capitais brasileiras, dentre elas Recife (na Universidade Federal de Pernambuco). As falas são representadas como na literatura e as elevações de voz são assinaladas com maiúsculas. Preti (1993) sistematizou as normas para transcrição do material oral levantado pelo projeto NURC, assim, o que circulava nas cinco capitais em material datilografado e reproduzido para os pesquisadores em cópias.

Para cada TD, foi atribuída uma numeração com quatro algarismos. Os dois primeiros algarismos correspondem a um número decimal que indica a audiência, na ordem em que foi gravada, e o terceiro e quarto algarismos correspondem ao número da TD, pois dentro de cada audiência havia uma ou mais tomadas de depoimento. Exemplificando, o número 0503 corresponde à terceira tomada de depoimento ocorrida na quinta audiência em que foi gravada.

A numeração do evento é seguida de outro dado de identificação entre parênteses. É a numeração de arquivo da fita em que foi gravada para facilitar sua localização. A letra maiúscula *F* corresponde à palavra fita, o número decimal corresponde ao número da fita no arquivo, as letras maiúsculas *A* ou *B* correspondem ao lado da fita, e as centenas intercaladas com um traço representam os “giros” da gravação. A TD com o número 0503 (F 04 B 129-142) foi gravada na fita de número quatro, lado B e localiza-se entre os

giros 129 e 142. Além dessa numeração, assinalarei, nas transcrições, o número do giro no início e no fim de cada página, para localizar, com mais facilidade, as falas durante as análises. Elementos significativos das análises também receberam a numeração do giro ao lado da numeração da transcrição.

Esta análise incide sobre uma tomada de depoimento de nº 0101 (F05 A B (001-710), do tipo (2) PG - N (1) onde o juiz permite uma narrativa, após a pergunta genérica, e busca identificar cada tópico discursivo relevante para o processo a partir do que é apresentado na narrativa. No momento das trocas ((1) pergunta-resposta (avaliação) P-R (A)), cada um desses tópicos é retomado e, posteriormente, documentado pelo juiz, nas unidades consignadas (UCs).

“A Lógica de um Álibi” corresponde à produção verbal – à “história” do depoente – de uma testemunha arrolada pela defesa. Imediatamente após a narrativa (momento (i)), inicia-se o inquérito propriamente dito: são os momentos (ii), (iii) e (iv) com estruturação textual interativa e organização dos turnos de fala ancorados no par adjacente pergunta/resposta.

A narrativa estaria incompleta pelo fato de não apresentar a resolução pretendida da trama – a cena do crime ocorrido. Entretanto, a versão apresentada pelo depoente é uma história coerente. Ele tenta introduzir uma resolução diferente daquela que consta nos autos do processo que, caso fosse aceita como “verdadeira”, produziria um álibi para o acusado.

Narrativa: “A Lógica de um Álibi”:

001 - J - o senhor assistiu ao fato do crime?
002 - D - não assisti o fato eu (.) trabalhava com ele ((apontando
003 para o denunciado)) (.) e justamente na sexta-feira ele (.)
004 tanto eu como os freguei (.) se forem chamado tãem (.)
005 vêm aqui e vai:: dizê pro sinhô (.) que ele foi a:: agredido
006 (.) moralmente (.) na hora (.) eu até falei pra ele (.) “ o a
007 não pense que eu sô garçom aqui e tal (.) e e tem muito
008 freguês (.) cê tá:: eh (.) como é que se diz (.) vai
009 espantá o freguês” (.) e:le tirou a dúvida embriagado (.)
010 era um cara simple (.) tranqüilo tal (.) mai tinha vez lá
011 que ele chegava (.) chei de (.) de fu/((gestos de fumante))
012 né? de fumo de bebida (.) pertubava (.) não só com eu mai
013 com todo mundo (.) e as próprio freguei (.) e tinha freguei
014 que se ofendia (.) saia de dentro do bar pra i:: pra outros
015 setores (.) então (.) justamente nesse dia aconteceu (.)
016 aí quando tava de volta de sete e meia: pra oito horas (.)
017 aí ele chegou (.) eh (.) tinha uma turminha ((fazendo
018 círculos com as mãos)) lá que toda semana ia tumá (.) uma
019 cervejinha né? (.) tanto bebia tranqüilo (.) quanto daí mais
020 um pouquinho (.) hum (.) nunca tinha acontecido nada né? (.)
021 aí ele chegou jogano uma (.) porrinha (.) a turma (.)
022 brincano (.) bebano (.) perdeno (.) pagano ali pagano a outro
023 (.) então just/ (.) ele perdeu umas (.) duas rodada (.) os
024 próprio companheiro dele (.) que tava na mesa (.) então
025 pediu que saísse a: cerveja e num saía (.) só saía o que ELE

026 queria (.) então foi (.) justamente nessa noite de cerveja
027 (.) perdeu quatro cerveja (.) aí mandou saí um lito de
028 alcatrão (.) a turma (.) oh (.) ah (.) "nós tamo bebendo
029 cerveja (.) se você quisé participá da brincadeira (.) tudo
030 bem (.) se num quisé (.) você (.) ou eu ou nós (.) ou vocês
031 vão pra outro lugar"(.) "então se você quisé pagá cerveja bem
032 (.) se num quisé (.) você fica aí só" (.) então que dizê
033 a turma se re re retirava (.) da mesa (.) então foi
034 feitamente na hora (.) que ele saiu ((gesticulando com
035 as mãos, mostrando as posições)) fora do bar(.) começou::
036 a dizê palavras imorais (.) com o dono aqui do bar: (.)
037 que eu trabalho com ele (.) palavras que (.) não tanto pelo
038 lugar que pode ser o pior lugar que arrente (.) eh (.) teja
039 (.) lá dentro dele (.) mais tem que respeitar (.) então ele
040 soltou palavras imorais com ele ((apontando para o
041 denunciado)) chamou ele de (.) isso (.) aquilo e aquilo
042 outro (.) ele foi falando numa boa com ele (.) então que
043 dizê (.) ele aproveitou-se di::/ (.) deu vários socos nele
044 então os próprios freguês (.) que tava lá (.) e foi
045 desapartar (.) ele metido a mais valente do que todo mundo
046 saiu fora pegou uma faca (.) e veio agredir (.) então foi
047 justamente na hora (.) "feche o bar e vamo embora"(pausa))
048 até por sinal a gente cortou até caminho (.) ele contou até
049 pra mim (.) ele (.)"tem uma passagem aqui pelo Logradouro X
050 e tem outra passando pelo lado do::: (.) eh (.) do MERCado
051 Y "(.) lá arrente cortou caminho (...) fui pro ponto do
052 ônibus(.)mais ele (.) aí foi (.) por sinal (.) ele esqueceu
053 o documento (.) o documento (.) aí voltou pro bar(.) abriu
054 o bar/

Fragmento 01.

A sessão de orientação, linhas 002 – 016, tem a função narrativa de identificar tempo, lugar, pessoas envolvidas e suas atividades ou situação. O narrador apresenta-se como personagem dos episódios narrados; sua "história", portanto, é de experiência pessoal. No papel de testemunha de defesa, seu objetivo é produzir uma "história" que forneça à justiça uma imagem negativa da vítima e introduza, nos autos do processo, um álibi para o denunciado. O álibi é um instrumento jurídico, usado pela defesa, que apresenta uma prova da presença do acusado em lugar diferente daquele em que foi cometido o crime. No caso deste processo, o crime ocorreu próximo ao ponto do ônibus e o depoente tenta apresentar uma "história" na qual o acusado havia tomado o ônibus com destino a sua residência. Essa "história" poderia ter sido transformada numa prova testemunhal (um álibi) da inocência do acusado. Como veremos, esta narrativa assume outro percurso no decorrer da tomada de depoimento.

Edvaldo, o narrador, inicia a sessão de orientação identificando-se (eu) como funcionário do acusado (ele) (linha 002). Na linha 003, fornece uma orientação temporal: "sexta-feira". Os comentários contidos entre as linhas 004 – 009, de natureza avaliativa,

apelam para a veracidade da versão da “história” envolvendo outros espectadores – os fregueses – dos episódios que serão narrados. O narrador recorre ao efeito estilístico de hipotetização de outros testemunhos – “*se forem chamado tamein (.) vêm aqui e vai:: dizê pro sinhô (.)*” – decorre de mecanismo comparativo – “*tanto eu como os freguei*”. A referência a acontecimentos hipotéticos é imediatamente seguida da declaração do depoente “*ele foi a::agredido (.) moralmente (.)*” – uma avaliação externa à narrativa. A agressão moral, no código processual brasileiro é passível de defesa, podendo, inclusive, atenuar a gravidade do crime.

A fonte da narrativa – o depoente – desloca o cerne da narrativa da ação do crime (objetivo da justiça) para as ações (situações de briga) provocadas pela vítima, dentro do bar, antes do crime. A vítima é apresentada como agente da ação – personagem principal –, elemento nocivo à sociedade, perturbador, maconheiro e alcoólatra. A descrição pormenorizada, o retrato elaborado da vítima, na sessão de orientação o coloca em posição de destaque. A vítima é apresentada na narrativa por intermédio do pronome “ele”, linha 006. Como se observa, ocorre a maximização da posição do narrador e a polarização do antagonista e a do protagonista, conforme o modelo laboviano de narrativa.

A antecipação do encaixamento de uma citação de sua própria fala “*o a não pense que eu sô garçom aqui e tal (.) e e tem muito freguês (.) cê tá:: eh (.) como é que se diz (.) vai espantá o freguês*”, um enunciado de avaliação interna à história, assume a função de preparar o ouvinte para a introdução do resumo, atenuando a posição do narrador. O resumo apresentado na linha 009 – “*ele tirou a dúvida (...) embriagado*”⁴ – corrobora a hipótese de que o narrador desloca o cerne da narrativa; o resumo contém o objetivo de sua versão da “história”. O pronome *ele*, na linha 009, remete à vítima. O universo da história é, portanto, como afirma Polanyi (1982), criado com seus próprios pontos de referência espacial e temporal a partir das inferências construídas pelo garçom como um processo de apresentação do “self”.

Na abertura do evento TD, que antecede a pergunta genérica, a justiça fornece à testemunha uma tipificação do delito que consta nos autos do processo judicial. O juiz informa ao depoente: nome do acusado, tipo de delito (algumas vezes indicando o número correspondente do Código Penal), data, hora, local, instrumento utilizado; eventualmente, informa os motivos alegados e circunstâncias do delito. Esse delineamento do assunto a ser tratado restringe, em princípio, a produção dos enunciados do depoente, devendo este deter-se ao material tópico apresentado pela justiça.

O modelo de análise laboviano prevê, na sessão de orientação, o delineamento do perfil da personagem principal. Esse procedimento assegura ao narrador a função de autor do texto que o autoriza a eleger protagonistas e antagonistas, como faz o narrador nas linhas 010 - 015.

O emprego dos verbos no imperfeito do indicativo (*era, tinha, perturbava, ofendia, saía*, etc.) em orações livres produz o efeito narrativo de que se referem a eventos que caracterizam hábitos da personagem; contextualiza situações e atitudes sistemáticas. Observa-se, também, que o depoente tenta assegurar credibilidade à sua “história”, pelo fato de atenuar a imagem negativa da vítima com elaboração de construções comparativas que justapõem um estado de coisas a outro. Ou seja, a natureza humana, portanto crível, da vítima é elaborada pela contradição e variação de estado de humor: “*era um cara simple (.) tranqüilo tal (.) mai tinha vez lá que...*”. Esse mecanismo avaliativo

complementa-se, mais uma vez, pelo envolvimento de espectadores que podem atestar os episódios narrados – os fregueses. No decorrer do inquérito, o depoente não fornece à justiça os nomes dessas pessoas em nenhum momento.

A sessão de orientação salienta o papel social do narrador enquanto garçom, no cumprimento de seus deveres profissionais. Há preocupação com o bem estar dos fregueses e com a ordem e reputação do estabelecimento onde trabalha – “*vai espantá o freguês*” (linhas 008 - 009) e “*e tinha freguei que se ofendia(.) saía de dentro do bar pra i:: pra outros setores*” (linhas 013 - 015).

Uma vez que o crime ocorreu próximo ao ponto do ônibus, a expectativa é que os eventos narrados remetam a este lugar; porém o narrador vai tecendo seu texto de tal forma que o universo lexical contextualiza o campo semântico do cenário de um bar: “fregueses”, “garçom”, “fumo”, “bebida”. Só na linha 014 a palavra “bar” torna explícito o lugar que vinha sendo inferido. Na “história” de Edvaldo, foi neste lugar que os eventos ocorreram – é o espaço narrativo –, uma manipulação do ponto de vista e identidade da referência.

A referência temporal é marcada pelo item léxico “justamente” e sua variante “feitamente” (linhas 003, 015, 023, 026, 034, 047 e 064), que modalizam os enunciados a partir do ponto de vista do narrador. Atrelar à narrativa um termo de circunstância temporal que remete ao campo semântico de exatidão, precisão, certeza, legitimidade pode produzir o efeito narrativo de intensificação avaliativa da certeza do narrador dos episódios de sua versão da “história”. O narrador tenta permear e encaixar no texto a noção de imparcialidade e justiça – qualidade do que é justo – pela utilização do elemento linguístico “justamente”.

Para produzir o efeito de álibi, o narrador remete a narrativa para o dia da semana “*sexta-feira*” e a hora aproximada “*de volta de sete e meia: pra oito horas*”, que correspondem à orientação temporal do episódio do crime, que consta nos autos do processo. A primeira oração narrativa (linha 016), após a sessão de orientação, recebe o conectivo “*ai*”, que, alternado com “*e*” e “*então*”, são o elo conector das orações em toda a narrativa. Em narrativas enunciadas em tomadas de depoimento, o falante (o depoente) tem um ouvinte (o juiz) ideal – um ouvinte que raramente interrompe porque está interessado em tudo que está sendo dito. É provável que, nessas circunstâncias, encontremos sempre narrativas inteiramente formadas como essa que ora analisamos.

Transformando “A Lógica de um Álibi” numa paráfrase mínima, como sugere Pratt (1977), teremos os seguintes eventos narrados:

- (1) Ele (a vítima) chegou jogando “porrinha” (linhas 017 - 021)
- (2) Ele (a vítima) perdeu umas duas rodadas (linha 023)
- (3) Os companheiros pediram que saísse a cerveja (linhas 023 - 025)
- (4) Ele (a vítima) mandou sair um litro de alcatrão (linhas 027 - 028)
- (5) O dono do bar disse: “se você quiser pagar cerveja bem se num quiser, você fica só” (linhas 031 - 032)
- (6) Ele (a vítima) começou a dizer palavras imorais com o dono do bar (linhas 035 - 036)
- (7) Ele (a vítima) aproveitou-se e deu vários socos nele (o dono do bar) (linha 043)
- (8) Os fregueses foram desapartar (linhas 044 - 045)

- (9) Ele (a vítima) saiu fora, pegou uma faca e veio agredir (linha 046)
(10) O dono do bar mandou fechar o bar e foi embora para a casa dele (linha 047)

O clímax da ação complicadora situa-se entre as linhas 023 - 046. Na perspectiva desta versão da “história”, a ação mais reportável é o transtorno provocado pela vítima dentro do bar. A resolução da trama inicia-se no fim da linha 046 “(.) *então foi...*” e termina na metade da linha 058: “...*ponto do ônibus(.)*”.

Ao encerrar a sequência de ações complicadoras, apresentar uma resolução e indicar que nenhum dos acontecimentos que seguiram eram importantes para a narrativa, Edvaldo apresenta uma coda que inicia na linha 058 (“...*se daí pra diante...*”) até à linha 066, quando é inquirido pelo interlocutor. Nas linhas 070 - 071, o narrador repete a coda que remete narrador e ouvinte de volta ao ponto em que eles entraram na narrativa – a leitura dos autos do processo (“...*que tá constando aí que diz que foi ele (.) que assassinou ele(.)...*”).

A narrativa é bastante avaliada, talvez, porque a avaliação dá conta da questão funcional da reportabilidade. O narrador evidencia seus objetivos e o cerne da narrativa, recorrendo aos vários elementos avaliativos: intensificadores, comparativos, correlativos e explicativos.

A descrição das regras do jogo “porrinha” é feita no decorrer dos enunciados. No documento completo da TD nº 0101 F A e B (000 - 710), estão registradas nas linhas 183 - 185. Apresentar o jogo como uma brincadeira na qual se ganha e se perde rodadas de cerveja e o perdedor tem o dever de honrar seu compromisso tem a função narrativa de justificar a indignação da “turminha” (os companheiros da vítima) e a atitude do dono do bar em requerer a retirada da vítima por descumprir as regras e criar desordem no bar.

Na linha 025, temos uma avaliação comparativa que utiliza a negativa “...*num saía...*” – uma quebra das regras do jogo. O narrador intensifica a atitude prepotente da vítima recorrendo à fonologia expressiva (“...*só saía o que ELE queria...*”), imitando os gestos (linhas 011, 018, 034, 035) e recorrendo a repetições, das quais há diversos exemplos.

A avaliação, estrategicamente feita por Edvaldo, utiliza correlativos. O narrador introduz, de maneira encaixada no texto, possibilidades de ações irrealizadas, como por exemplo, “*vai espantá o freguês*” (linhas 008 - 009) e “...*a turma se re re retirava (.) da mesa...*” (linha 033). O recurso aos mecanismos avaliativos explicativos torna-se evidente nas linhas 037 - 039: “...*não tanto pelo lugar que pode ser o pior lugar que arrente (.) eh (.) teja lá dentro dele (.) mais tem que respeitar(.) ...*”. Além de elaborar uma avaliação moral, externa à narrativa, o depoente denigre a imagem da vítima. No universo narrativo da versão do depoente cria-se a possibilidade de um alibi para o acusado.

A próxima seção analisa os momentos (iii) e (iv), nos quais é retomada a estrutura de pergunta-resposta(-avaliação) e realizam-se as trocas de checagem das cláusulas narrativa relevantes ao processo judicial. Nesses momentos, o juiz busca checar o que de fato ocorreu.

As trocas de checagem

A introdução do tópico discursivo “ponto do ônibus” que, nos autos do processo, consta como local do crime, ocorre nas linhas 051 - 052 da narrativa. À narrativa de Edvaldo,

seguem-se oito trocas interativas (T). A T1 questiona a participação do agente (D), o garçom Edvaldo, na ação de voltar para o bar.

T1:

055 - J - e o sinhô voltou com ele ou ficou esperando por ele?
056 - D - não eu fi/ (.) eu voltei com ele (.) voltei pro bar(.)abri
057 o bar com ele (.) ele pegou os documento (.) botou no bolso
058 (.) arrente saiu pro ponto do ônibus (.) se daí pra diante
059 houve algum acontecimento (.) que tá constando aí que diz
060 que foi ele (.) que assassinou ele (.) aí num é a minha
061 responsabilidade (.) a a a::: ((gaguejando)) minha
062 responsabilidade é (.) a partir que eu esteja trabalhando
063 por ele (.) do horário que eu chegue do horário que eu
064 largo (.) então foi justamente (.) da hora que nós dois
065 saímos pro ponto do ônibus e voltemo (.) pegamo os documento
066 fumo pro ponto do ônibus/

Fragmento 02.

Na troca de checagem T1, o juiz compara a narrativa que vem sendo desenvolvida com o seu conhecimento prévio do processo. Na linha 056, o depoente faz uma autocorreção, produzindo um corte no verbo após o pronome “eu”, que, possivelmente, corresponderia à forma verbal “fiquei”. Na narrativa, a linha 053 traz o verbo voltar na terceira pessoa do singular do pretérito perfeito. Nas linhas 056 e 057, o verbo aparece na primeira pessoa no mesmo tempo verbal; na linha 065, está conjugado na primeira pessoa do plural. O agente da ação de voltar na narrativa – mais espontânea – é ele (o acusado); após ser inquirido pelo juiz (linha 055), o depoente se inclui na ação, inicialmente “*eu voltei com ele (.) voltei pru bar*” em resposta ao que havia sido perguntado (linha 055). Já nas linhas 064 - 065, usa o pronome de primeira pessoa do plural e reintroduz o tópico “ponto do ônibus” (linhas 065 e 066), que aparecera na linha 058. A enunciação do depoente (linhas 058 - 064) tem estrutura argumentativa de que ele tem conhecimento prévio do processo: “...*se daí pra diante houve algum acontecimento (.) que tá constando aí ((no processo)) que diz que foi ele ((acusado)) (.) que assassinou ele ((vítima)) (.) isso ((o crime)) aí num é a minha responsabilidade (.) ...*” (linhas 058 - 062). Provavelmente, a argumentação do depoente tenta isentá-lo do “testemunho ocular” e de sua participação no crime. O depoente tenta argumentar, durante a narrativa, que sua participação no processo em julgamento encerra com o tópico discursivo “ponto do ônibus” (linha 058), não se responsabilizando pelo que consta nos autos do processo.

A T2 refere-se ao ponto crucial de toda a inquirição: o local do crime (ponto do ônibus no Logradouro X) e a ação do acusado – agente (A) – de apanhar o ônibus e ir com o agente (D) ou o agente (A) continuar no ponto do ônibus e o agente (D) seguir. O primeiro item da questão é retomado em T4 e T5 e confirmado pelo depoente. A confirmação do depoente – agente (D) – implica negar que o acusado – agente (A) – estava no ponto do ônibus no momento do crime como o próprio acusado havia confessado à justiça, o que permite ao juiz a inferência de que o depoente pode estar mentindo.

T2:

067 - J - agora no ponto do ônibus ele apanhou o ônibus (.) e foi com
068 o senhor (.) ou ele continuou no ponto do ônibus e o senhor
069 (.) seguiu?
070 - D - eu vim mais ele né? (.) agora se:: ele daí por diante chegou
071 na casa dele e voltou (.) aí eu num (.) num tô a par não/

Fragmento 03.

Na pergunta, o juiz requer as ações seguintes ao “ponto do ônibus”, as ações do depoente e do acusado. Na resposta, há o verbo *vir* (linha 070), enquanto na pergunta há *ir* (linha 67), ambos no pretérito perfeito. Apesar da estrutura alternativa da P, o depoente produz um enunciado não responsivo à P que repete (linha 070) a argumentação da linha 058: “...se daí pra diante”. A ausência da “condição de satisfatoriedade” da R é manifesta nas perguntas das trocas subsequentes. A hipótese levantada pelo depoente: “...se:: *ele daí por diante chegou na casa dele e voltou* (.)...” possibilitará um conjunto de trocas cujos tópicos discursivos serão *mentira e lógica*.

A T3 é a checagem do local onde se situa a casa do agente (A), citada pelo depoente na resposta (R) da T2.

T3:

072 - J - e a casa dele Fica no local (.) ou ::: ?
073 - D - não (.) fica na passagem do ônibus

T4:

074 - J - ELE num apanhou o ônibus ?
075 - D - não agen/ NÓS (.) eu e ele pegamos o ônibus ali no Logra douro x

T5:

076 - J - AH:: (.) pegaram o ônibus (.) chegaram a pegar o ônibus?
077 - D - no Logradouro x (.) EU desci mais adiante (.) ele (.)
078 mora (.) mora mais distante (.) mais perto do que eu(.)
079 eu moro prá lá ainda (.) quase num (.) em Cidade a (.)
080 quase em Cidade b ((são muito próximas)) (.) ele mora
081 (.) depois de Cidade c (..) eu fui mais ele/

082 - J - agora o senhor
083 - D - eu fui na casa dele

Fragmento 04.

O fragmento 4 está constituído de três trocas: (a) – linhas 072 - 073, (b) – linhas 074 - 075 e (c) – linhas 076 - 083. A troca (a) requer informação de local, o local onde fica a casa do acusado, que havia sido mencionada na linha 071 do fragmento anterior. A R (linha 073) propicia a P da troca (b) solicitando informação sobre a ação do acusado de apanhar o ônibus. A troca (b) é do tipo (7) (P-R) sendo P como negativa.

A reformulação da R (linha 075) e reinício com ênfase entoacional no pronome de primeira pessoa do plural (NÓS) e uso redundante dos pronomes singulares (“eu e ele”) são indícios de hesitação.

A resposta do depoente na troca (c) é mais informativa do que o requerido pela P. Ao informar a relação de distância onde cada um mora e onde cada um desceu, o depoente parece entrar em contradição. O verbo *descer* (“eu desci mais adiante”), *morar* (“ele mora mais distante”; “mais perto que eu”; “eu moro pra lá ainda”; “ele mora depois da cidade C”) aparecem empregados com coordenadas dêiticas que permitem a inferência de haverem descido em paradas de ônibus diferentes, pois, de acordo com os autos do processo, moram em locais diferentes de uma mesma linha de ônibus. Ao informar “eu fui mais ele” (linha 081) e “eu fui na casa dele” (linha 083), o depoente contradiz a informação da ação de descer: “eu desci mais adiante” (linha 077). A checagem das informações se dá na busca de esclarecer relações espaciais e temporais, aparentemente contraditórias ou inadequadas ao “mapa imaginário” compatível a uma interpretação comum aos usuários da mesma linha de ônibus.

A seguir, as trocas T6, T7 e T8 remetem à R do depoente em T2, ou seja, fatos referentes à afirmação de que o agente (A) apanhou o ônibus e desceu em sua casa na cidade D.

T6:

072 - J - o senhor desceu primeiro? (.) quem desceu primeiro?
073 - D - ELE desceu primeiro (.) é (.) eu moro em Cidade b(.)
074 ele mora /

T7:

075 - J - ele desceu onde (.) CIDADE d ?
076 - D - cidade d ? é é é :: onde ele mora ((pausa))

Fragmento 05.

A estratégia de reformular a pergunta (linha 084) é uma tentativa de aferir a veracidade das informações contraditórias do fragmento 04. A R do depoente confirma a informação a respeito do verbo *descer*: se ele havia dito “eu desci mais adiante” (linha 077) e, na linha 085, afirma “[e]le desceu primeiro”, são informações com referentes espacialmente complementares.

A troca 7 (linhas 087 - 088) é do tipo (4), apesar da P ter um marcador de P aberta – *onde*. A R do depoente refere-se tanto ao verbo *descer*, como *morar*, que corroboram a R do depoente no fragmento 03, dando continuidade às ações de ir para o ponto do ônibus e tomar o ônibus com o destino à cidade D – ponto crucial desta inquirição.

T8:

072 - J - foram pegar o ônibus ali no Logradouro x ?
073 - D - no Logradouro x (.) tem dois ônibus é (.) ou cidade b ou
074 então cidade a (.) é os dois ônibus que :: (.) eh (.) conduz
075 pra ir ::: pra minha residência ou então a dele/

Fragmento 06.

O fragmento 06 traz uma troca do tipo (4) (P-R) sendo P do tipo sim-não. As hesitações e uso dos itens lexicais “conduz” e “residência” (do jargão jurídico) são estratégias discursivas que podem levar o juiz a inferir que o depoente foi instruído a produzir esta versão do fato ocorrido.

A acareação simulada

A acareação consiste em trazer para o momento atual da tomada de depoimento a citação das informações trazidas aos autos por outros depoentes ou pelo acusado. Estrategicamente, o tipo (2) PG. – N → (1) de tomada de depoimento possibilita comparar as informações dadas pelo depoente na narrativa e nas trocas de checagem com outros depoimentos dados anteriormente ao juiz. Essa estratégia de inquirição faz ancoragem na intertextualidade.

No fragmento 07, o juiz retoma a hipótese levantada pelo próprio depoente na narrativa (N): “(...) *se daí pra diante houve algum acontecimento (.) que tá constando aí que diz que foi ele (.) que assassinou ele (.) aí num é a minha responsabilidade (.) a a a::: ((gaguejando)) (...)*” (linhas 058 - 061) e “*eu vim mais ele né ?(.) agora se :: ele daí por diante chegou na casa dele e voltou (.) aí eu num (.) num tô a par não/*” (grifo nosso) (linhas 070 - 071). Nesse momento o juiz opera com mesmas possibilidades hipotéticas, como vinha fazendo o depoente na construção de seu mundo narrativo.

317 - J - aí ele pegou um ônibus de volta (.) pra vim matar o rapaz né ? ((rindo))
318 - D - aí (.) é pela sua lógica né? (.) a sua lógica é que tá dizeno isso né ?
319 ((ar de riso, humor alterado)) porque eu fui pra minha casa (.) eu /
320 - J - e na sua lógica num dá (.) dava ?
321 - D - eu só num sou na do senhor (.) aí num sei né (.) aí quem sabe é o senhor (.)
322 né? (.) eu sei que vim pá casa né? (.) dormi meu sono tranquilo (.) que
toda
323 noite eu durmo ((incompreensível))
324 - J - E:: na lógica do RÉU também dá (.) não? ((processo aberto)) olhe aqui/
325 - D - ((resmungo incompreensível))

Fragmento 07.

A reação do depoente é de contra-argumentar, sugerindo que se trata de uma “construção” do juiz. O depoente utiliza o item lexical “lógica” (linha 318), e o juiz questiona a possibilidade “lógica” na perspectiva do depoente (linha 320). Como a reação deste é a insistência em negar sua presença no local e hora do crime, o juiz utiliza a estratégia de ler o texto – autos do processo – decorrente do depoimento do acusado. Na linha 324, o juiz relaciona “lógica” às informações do “réu” (sic.), que estava presente na sala de audiência.

Desta forma, as relações cognitivas que estão sendo processadas referem-se a fatos ocorridos ou à possibilidade “lógica” de os fatos terem ocorrido. De um lado, o depoente foi à Justiça, provavelmente, com o objetivo de produzir uma prova testemunhal que servisse de álibi para o acusado. Do outro lado, o juiz dispõe de evidências de que o depoente está mentindo. A reconstrução dos fatos é feita com a comparação de relatos. Mais uma vez, estabelece-se antinomia entre o evento narrado e o evento de fala.

326 - J - olhe o que ele diz/
327 - D - É (.) cada um tem/
328 - J - PRONTO (.) então o sr. já se atrapalhou (.) a sua lógica parece que tá mais
329 clara não?
330 - D - num sei
331 - J - ele diz o seguinte (.) vou ler o que ele disse AQUI (.) EM JUÍZO (.) na
332 presença DOS AdvOGAdos (.) num foi eh às escondidas não (.) foi na
333 presença DOS advogados/
334 - D - e eu tô na presença também/

Fragmento 08.

As informações dadas ao depoente, no fragmento 08, acerca das condições de validade de um depoimento necessitar da presença de advogados visam à audiência indireta – também presente na sala –, que são os próprios advogados envolvidos no processo (linhas 331 - 332). A reação do depoente foi informar que se encontrava nas mesmas circunstâncias, atestando a validade de seu depoimento (linha 334).

UC22:

335 - J - olhe lá (.) a o que diz (.) vou ler pro senhor viu? ((começa a ler)) “que o
336 revólver usado pelo interrogando” ((pausa na leitura, olha para D e fala))
337 ele estava com o revólver dele (.) ou o senhor num viu ele com o revólver?
338 - D - ((baixa a cabeça)) num viu/
339 - J - ((CONSIGNANDO))
340 **que o depoente não viu o denunciado**
341 **Fulano com revólver;**

Fragmento 09.

A primeira comparação de “fatos” enunciados “em juízo” diz respeito à questão do porte de revólver pelo acusado (A). O depoente nega ter visto o acusado com a arma do crime e essa informação é registrada no documento da audiência na UC 22, acima.

342 - J - pois é isso moço (.) ((continua a leitura)) “que o revólver usado pelo
343 interrogando na hora do fato (.) era de sua propriedade (.) que havia
344 adquirido há cerca de quatro anos (.) não se recorda de QUEM adquiriu (.)
345 o dito revólver (.) QUE É VERDADEIRA a acusação feita contra ele (.) o
346 interrogando (.) e que o fato se passou da seguinte maneira (.) que na noite
347 do dia ((data)) a vítima que era conhecida pela alcunha de OLHO VERDE
348 (.) começou a bagunçar no bar do interrogando (.) quebrando copo (.)
349 provocando (.) fregueses (.) que o interrogando pediu então a OLHO
350 VERDE para que ele se retirasse (.) e a vítima deu um soco no olho do
351 interrogando e puxou uma faca (.) tendo o interrogando se afastado e pediu
352 ao garçom Josivaldo”/ ((para a leitura e dirige-se a D))
353 - J - Josivaldo é o senhor?
354 - D - Edvaldo

355 - J - ((pausa)) deve ser o senhor!

356 - D - é que o nome saiu errado

Fragmento 10.

A reiteração do depoimento do acusado traz unidades de informação que, na sua maioria, correspondem às informações que vêm sendo prestadas pelo depoente (linhas 346-350). O fato novo introduzido pela leitura do relato do depoimento do acusado é a confissão do crime (linhas 345), incompatível com o álibi que o depoente tenta produzir com o seu depoimento. A presença do depoente na hora e local do crime é confirmada com uma troca de checagem, pois o nome do depoente havia sido registrado de modo “errado”, conforme o próprio depoente (linhas 353 - 356).

357 - J - ((continua a leitura)) “que fechasse o bar e em seguida o interrogando
358 resolveu ir para sua residência e ao chegar no ponto do ônibus verificou que
359 havia esquecido a carteira com os documentos lá no bar (.) retornou ao bar
360 (.) e quando (.) já de posse dos documentos (.) ia retornando ao PONto do
361 ônibus é que o interrogando se deparou com a VÍTIMA (.) que mais uma
362 vez de FAcA ao punho procurou atingir o interrogando (.)”
363 - D - ((pigarro))
364 - J - ((continua a leitura)) “que fez o primeiro disparo para o alto (.) e tendo a
365 vítima persistindo em furar o interrogando(.) chegando mesmo a ferir o dedo
366 polegar da mão esquerda dele interrogando (.) é que o interrogando (.) fez o
367 segundo disparo (.) atingindo a vítima (.) que o interrogando (.) quando foi
368 ouvido na polícia (.) negou a autoria do crime porque ficou com ME-DO (.)
369 de estar (.) na ocasião (.) acompanhado de advogado (.) que o interrogando
370 (.)há mais de três anos que reside ((endereço)) cidade D” (.)
371 ((dirigindo-se a D)) vai por aí (.) então o que interessa é isso (.) ele
disse que
372 o RETORNO (.) não foi noutra hora não (.) foi QUAndo pegou os
373 documentos (.) saiu do bar em direção ao Logradouro X (.) então deparou-
374 se novamente com a vítima/
375 - D - mas é porque eu dei depressa (.) a falha/
376 - J - HEIM ?
377 - D - eh (.) EH (.) eh (.) essa falha aí eh (.) que o sr. (.) eh:: falou
agora sobre que
378 ele tinha pego o revólver eu num tinha visto/
379 - J - num viu quando ele atirou (.) e agora ? (.) dois a seis anos de reclusão
(.)
380 o sr. agora/
381 - D - o sr. num tá dizendo aí que ele pegou o revolve e atirou (.) e eu num tava
382 acompanhado cum ele (.)/
383 - J - num foi o que o sr. me disse (.) que tava acompanhado?
384 - D - ELE tava acompanhado comigo/
385 - J - então o sr. VIU ! ((bate as mãos uma contra a outra))

Fragmento 11.

As unidades de informação do relato do depoimento do acusado têm correspondência com as da narrativa do depoente com relação aos lugares (1) bar e (3) ponto do ônibus. As ações enunciadas, entretanto, são significativamente diferentes. A narrativa do depoente refere-se ao esquecimento dos documentos, mas omite a cena do crime, na tentativa de produzir o *álibi* para o acusado. A reação do depoente (*pigarro* – linha 363) à informação das linhas 361 e 362 assinala a tensão que marca a interação. A estratégia discursiva de comparar informações mediante leitura de depoimentos anteriores tem a função de “acareação (simulada)”, que se caracteriza pela presença, em situação face a face, de duas testemunhas cujos depoimentos não são “concordes”. No caso acima, é uma estratégia de reconstrução do depoimento a partir da leitura (recordação) de informações dadas em outro momento – que não são “concordes”. A continuidade da leitura (linhas 364 - 370) “preenche as lacunas” da narrativa do depoente. A afirmação – “(...) *quando foi ouvido na polícia (.) negou a autoria do crime porque ficou com ME-DO (.) de não estar (.) na ocasião (.) acompanhado de advogado*” (linhas 368 - 369) justifica, em parte, a versão do “fato” que o depoente tenta introduzir – uma versão “abandonada” pelo acusado perante a Justiça, na presença de advogados, mas que não tinha sido contada no inquérito policial.

A avaliação do depoente admite a “falha” (ou mentira) de sua versão do fato ocorrido (linhas 375 - 378). A troca (linhas 379 - 382) evidencia a estratégia de ameaça, pois: “(...) dois a seis anos de reclusão” é a penalidade para falso testemunho. A reação do depoente é persistir negando que presenciou o crime. Na troca seguinte (linhas 383 - 385), o juiz recorda a declaração de que o depoente acompanhou o acusado – uma circunstância de reciprocidade. O depoente confirma, tentando “deslocar” o sentido da circunstância de reciprocidade para uma “ação” isolada do acusado (ele) “(...) *e eu num tava acompanhado cum ele (.) / (...) ELE tava acompanhado comigo*”. A avaliação do juiz é a conclusão de que o acusado “VIU” o crime.

UC23:

((pausa))

386 - D - o sr. num di/(.) olha agente saiu do bar certo? (.)pegou os documento (.)
387 voltemo pru ponto do ônibus(.) então que dizê (.)se ele atirou no rapaz(.)
388 então eu num tava presente/
389 - J - num tava presente ?
390 - D - num tava presente (.) eu num tava presente/
391 - J - mas o sr. num disse que acompanhou ele (.) ele desceu em cidade D?
392 - D - eu desci/
393 - J - ELE desceu em cidade D !
394 - D - ELE desceu em cidade D e eu fui embora
395 - J - então ele mentiu aqui (.) então foi ele que mentiu né(.) ou foi o sr. ?
qual
396 foi o que mentiu dos dois?
397 - D - e eu sei
398 - J - não (.) cê é que SABE (.) o sr. tá dizendo que (.) acompanhou o Fulano
399 ((nome)) indo até :: eh (.) eh: em cidade D com você/
400 - D - então se ele diz que atirou (.) então quem tá mentindo sou eu (.) né? (.)
401 então que di/
402 - J - então o sr. reconhece que está mentindo ?

403 - D - eh:: eh: foi foi eu que ((incompreensível))
404 - J - ((CONSIGNANDO))
405 que feita a leitura das declarações do
406 acusado em juízo quando confessou a
407 autoria do crime (.) o depoente
408 reconheceu que estava mentindo (.)

Fragmento 12.

A produção das linhas 386 - 388 evidencia a intenção do depoente em persistir na versão apresentada na narrativa. As trocas seguintes (linhas 389 - 394) realizam-se para checar a presença do depoente no local do crime (testemunha ocular) ou, na sua versão, o fato de terem tomado o ônibus (álibi do acusado). As trocas (linhas 395 - 403) comparam as unidades informativas da versão do depoente com as da versão do acusado, introduzidas na interação pela estratégia de leitura do relato do depoimento do acusado – um texto escrito e atualizado na interação face a face. Na linha 400, a “possibilidade lógica” sugerida pelo depoente, ante as evidências apresentadas, é que ele (o depoente) está mentindo. Após a pergunta (linha 402), o juiz registra o reconhecimento, pelo depoente, de estar mentindo. O fragmento 13, adiante, reproduz o confronto entre os interlocutores. A ação do crime é tratada como “detalhe” (linha 413) pelo depoente, e reformulada pelo juiz para: “hora do tiro” (linha 414), “isso” (linha 416). O depoente desloca os fatos do nível dos episódios do mundo para o nível da textualidade, no momento em que se refere à *ação do crime* utilizando o item lexical “frase” (linha 417).

UC24:

409 - D - mentindo não (.) eu esqueci (.) peraí:
410 - J - esqueceu é ?
411 - D - menti é uma coisa/
412 - J - o sr. só pode tá mentindo porque esquecer que (.) eu não sei/
413 - D - eu falei tudo (.) o que eu não falei só foi esse (.) detalhe
414 - J - na hora do tiro?
415 - D - ((concorda com gesto de cabeça))
416 - J - ISSO é o importante
417 - D - essa frase?
418 - J - então pelo menos nessa frase o sr tava mentindo?
419 - D - o sr. num falou né eh::/
420 - J - tava mentindo!
421 - D - eu esqueci (.) eh:: (.) eu esqueci/
422 - J - ((CONSIGNANDO))
423 ou melhor, esqueceu desse detalhe de que
424 o acusado atirara na vítima

Fragmento 13.

Na troca que culmina com a consignação, o depoente retoma a estratégia de reparo ao texto consignado, tentando reparar a confissão de que havia mentido perante a Justiça, crime punível com “(...) dois a seis anos de reclusão”. No caso, a estratégia textual

de reparo consiste na substituição do item léxico “mentir” (afirmar coisa que sabe ser contrária à verdade) por “esquecer” (deixar sair da memória, perder a lembrança). Por um lado, as considerações estratégicas do depoente têm êxito, porque o juiz retifica o texto-documento, consignando o reparo, o registro do reparo em si; porém, atesta a inconsciência do depoimento. Atribuir a denominação de “detalhe” ao episódio crucial de um crime não constitui um reparo convincente para ninguém. O registro pelo juiz do reparo, do ponto de vista jurídico, tem funcionamento estratégico, pois, mantendo-se fiel ao princípio da oralidade, constrói um discurso cujo efeito de sentido atende ao seu convencimento de que o depoente estivera mentindo. Assim, o texto-documento diz uma coisa e significa outra.

Conclusão

Constata-se que, na amostra estudada, a narrativa na tomada de depoimento propiciou que o juiz retomasse cada item relevante ao processo nas trocas de checagem. Essas oportunidades possibilitaram que o juiz identificasse contradições no depoimento prestado pelo garçom Edvaldo. O depoente tentou introduzir nos autos um álibi para seu patrão, o dono do bar, mas entrou em contradição na sua “lógica”. Assim, este artigo confirma a hipótese formulada, assente no estudo das variáveis narrativa/trocas de checagem/acareação ao longo das análises.

Conclui-se que é necessário ampliar a amostra e submeter os dados a mais de um pesquisador, pois decidir o que é “avaliação da narrativa” ou não ainda depende muito de critérios semânticos atrelados à cultura do analista. Porém, os resultados obtidos mostram que esta análise tem capacidade para revelar dados importantes na análise de depoimentos em contexto forense. Seguiremos, portanto, estas pistas em trabalhos futuros.

Notas

¹Alves (1992): na dissertação (iniciada em 1980, interrompida, retomada e defendida em 1992) e na tese de 1999, a autora deste artigo é referida através do último sobrenome, *Alves*; nas publicações posteriores, adota o sobrenome *Colares*. Ambos os modos de referir constam na Plataforma Lattes do CNPq <http://lattes.cnpq.br/7462069887119361>; contato virginia.colares@pq.cnpq.br

²Ver Quadro 1.

³Sobre o par adjacente P-R, há uma revisão da literatura em Alves (1999: 43–60).

⁴No português brasileiro do nordeste do país, a expressão “tirar a dúvida” quer dizer “revidar” uma agressão sofrida.

Referências

- Alves, V. C. S. F. (1992). A Decisão interpretativa da fala em depoimento judiciais. Dissertação de Mestrado em Lingüística, Programa de Pós-Graduação em Letras e Lingüística, Universidade Federal de Pernambuco, Recife.
- Alves, V. C. S. F. (1999). *Inquirição na Justiça: estratégias linguístico-discursivas*. Tese de Doutorado em Lingüística, Programa de Pós-Graduação em Letras e Lingüística, Universidade Federal de Pernambuco, Recife.
- Labov, W. (1972). The Transformation of Experience in Narrative Syntax. In W. Labov, Org., *Language in the Inner City: Studies in the Black English Vernacular*, 354–396. Philadelphia: University of Pennsylvania Press.
- Labov, W. (1981). Speech actions and reactions in personal narrative. In D. Tannen, Org., *Analysing discourse: text and talk*. Washington, D.C.: Georgetown University Press.

Colares, V. - Tomada de depoimento na Justiça brasileira
Language and Law / Linguagem e Direito, Vol. 2(2), 2015, p. 51-71

- Labov, W. e Waletzky, J. (1967). Narrative analysis: Oral versions of personal experience. In J. Helm, Org., *Essays on the Verbal and Visual Arts*, 12–44. Seattle: University of Washington Press.
- Polanyi, L. (1982). Literary complexity in everyday storytelling. In D. Tannen, Org., *Spoken and Written Language: Exploring Orality and Literacy*. Norwood, N.J.: Ablex.
- Pratt, M. L. (1977). *Toward a Speech ACT Theory of Literary Discourse*, chapter Natural Narrative. Indiana University Press: Bloomington.
- D. Preti, Org. (1993). *Análise de textos orais*. São Paulo: FFLCH/USP.
- Stenström, A.-B. (1984). *Questions and Responses in English Conversation*. Tese de Doutorado, Lund University.